

CONVITE Nº 001/19

Data da Reunião: 05/04/2019

Horário: 15:00h.

**Local: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, 320,
Jaguaribe, João Pessoa - PB**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR Administração Regional da Paraíba**, torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **CONVITE Nº 001/19**, tipo “menor preço por item”, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

O presente **CONVITE**, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria AR-PB/SU nº 003/2019, de 21/03/2019, e serão realizados, na sede do SENAR, situada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, 320, Jaguaribe - João Pessoa/PB, com o **recebimento** dos envelopes com a documentação de habilitação e respectivas propostas até às **15 horas** do dia **05/04/2019**, e com **abertura** das propostas às **15 horas do dia 05/04/2019**.

O Convite, com todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço anteriormente mencionado, no sítio eletrônico do SENAR: <http://www.senarpb.com.br/licitacoes-contratos/>, ou por meio de solicitação via e-mail ao endereço: comissaodelicitacao@senarpb.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário, 0km (Zero quilometro), porte compacto, tipo caminhonete (picape cabine simples com carroceria aberta) com motorização Flex (gasolina/álcool), ano de fabricação mínimo 2019, garantia de no mínimo 01 (um) ano, conforme demais especificações constantes no **anexo II – Termo de referência**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. É vedada participação de empresas que:
2.1.1. Estejam reunidas em consórcio;

- 2.1.2. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiverem em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 2.1.3. Tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR;
- 2.1.4. Sejam administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR.
- 2.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;
- 2.3. Cada licitante poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida;
- 2.4. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original;
- 2.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;
- 2.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação discriminada neste item, a qual poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, facultada a autenticação de cópias por um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência;

3.1.1. Da habilitação jurídica:

- 3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 3.1.1.2. Cédula de Identidade.

3.1.2. Da regularidade fiscal:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.2.2. Prova de Regularidade relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.1.3. Da qualificação econômica-financeira:

- 3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias.

- 3.2. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente;
- 3.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio;
- 3.4. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos;
- 3.5. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4. DA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. As propostas de preços deverão necessariamente:
 - 4.1.1. Ser digitadas ou equivalente, em 01 (uma) via, conforme modelo constante no **anexo III – modelo de proposta de preços**, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - 4.1.2. Ser assinadas, bem como rubricadas em todas as suas folhas adicionais por seu representante legal;
 - 4.1.3. Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
 - 4.1.4. Conter o preço total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo arábicos e por extenso, com 02 (duas) casas após a virgula.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A entrega dos documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão feitas em envelopes separados, devidamente fechados, indevassáveis e não transparentes;
- 5.2. Os Envelopes “**01 - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal/portador da licitante, até as 15 horas do dia 05 de abril de 2019, na sede do SENAR, situada na Rua Engenheiro

Leonardo Arcoverde, 320, Jaguaribe - João Pessoa/PB.

- 5.3. Entrega, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
Comissão Permanente de Licitações
CONVITE 001/2019
Envelope nº 01 – Proposta de Preços
Endereço completo da proponente
Razão social e CNPJ da proponente
Telefone/Fax da proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
Comissão Permanente de Licitações
CONVITE 001/2019
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Endereço completo da proponente
Razão social e CNPJ da proponente
Telefone/Fax da proponente

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação se dará no local, data e horário especificados neste instrumento convocatório em sessão pública conduzida pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos representantes das licitantes.
- 6.2. Uma vez comprovada a habilitação das empresas licitantes será procedida a abertura e julgamento das propostas.
- 6.3. A juízo exclusivo da Comissão Permanente de Licitação do SENAR, serão abertos, em 1º (primeiro) lugar, os envelopes contendo as propostas de preços das proponentes, conforme facultado pelo artigo 16 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR. Nos seguintes termos:
- 6.3.1. Proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme subitem 6.5;
- 6.3.2. Constatada a habilitação da licitante (classificada em primeiro lugar) que ofertou o menor preço, conforme item 6.5, serão devolvidos os envelopes fechados contendo a documentação das outras licitantes;
- 6.3.3. Caso seja inabilitada a licitante que ofertou o menor preço, conforme item 6.5, proceder-se-á, a abertura do envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço;
- 6.4. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;
- 6.5. Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta

(envelope nº 01), apresentar o menor preço do objeto da presente licitação;

- 6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão marcará nova data, para apresentação de novas propostas para o desempate, somente para as licitantes empatadas;
- 6.7. Na apreciação e no julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento;
- 6.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
 - 7.1.2. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 7.1.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O resultado da Licitação será divulgado em sessão pública, logo após julgamento da habilitação da licitante vencedora caso não haja a interposição de recursos, ou, se houver, depois de sua apreciação e julgamento, através de publicação no sítio eletrônico oficial do SENAR, antes da emissão da autorização de fornecimento objeto da licitação e/ou formalização contratual.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, digitalizada e encaminhada para o e-mail: comissaodelicitacao@senarpb.com.br no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até o último dia do prazo recursal, dirigida ao Superintendente do SENAR/AR- PB.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso obedecerá aos dias e horários previstos no subitem anterior.
- 9.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto, a contar da comunicação da interposição do recurso. Em seguida, os recursos serão encaminhados à Superintendente do SENAR/AR-PB devidamente instruídos, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua

interposição.

- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.
- 9.5. É franqueada aos interessados vistas ao respectivo processo de licitação, na sede do SENAR/AR-PB, nos dias e horários previstos no subitem 9.1.
- 9.6. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que o seu eventual provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA FONTE DO RECURSO

- 10.1. O recurso será proveniente do Bônus de Arrecadação das Regionais – BAR.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Após a entrega do objeto, a empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 48 (quarenta e oito) horas, após o aceite do representante do SENAR.
- 11.2. A Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:
 - 11.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste convite, da proposta de preços e da autorização de fornecimento;
 - 11.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 11.1 deste convite, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O SENAR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

13. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

- 13.1. A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições previstas nos Anexos deste Convite.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O prazo de entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, Nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa – PB. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da contratante:
- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no convite e seus anexos;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do convite e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no convite e seus anexos;
- 15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. Para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem será designado representante do SENAR, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 17.2. O recebimento desse veículo, será confiado a empregado do sistema SENAR, designado pela autoridade competente;
- 17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 17.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Estará sujeita as sanções prevista neste instrumento convocatório a Contratada que:
- 18.1.1. Recusar-se em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
- 18.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Não manter a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o sistema SENAR/CNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o sistema SENAR/CNA com o

- consequente descredenciamento pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema SENAR/CNA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos normativos do SENAR.
- 18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.5. As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observada as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

20. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica entendido que o presente Convite e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 20.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 20.3. O SENAR poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.
- 20.4. O SENAR se reserva o direito de cancelar esta licitação sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).
- 20.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.
- 20.6. Qualquer alteração neste convite será comunicada aos interessados no sítio eletrônico do SENAR: <http://www.senarpb.com.br/licitacoes-contratos/> . Nos casos em que a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para atendimento ao convite;

25 anos

- 20.7. Entregues os Envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certam;
- 20.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências;
- 20.9. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR a responsabilidade pela não observância do procedimento;
- 20.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I – Recibo de edital;
 - b) Anexo II - Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelo de proposta;
 - d) Anexo IV – Minuta autorização de fornecimento.

João Pessoa, 1º de abril de 2019

RICARDO ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – RECIBO DE EDITAL CONVITE Nº 001/2019

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE(S): (DDD)

FAX:

E- MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO EM: ____ / ____ /2019.

Nome:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Aquisição de 1 (hum) veículo utilitário tipo caminhonete (picape cabine dupla com carroceria aberta), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Veículo utilitário, 0km (Zero quilometro), porte compacto, tipo caminhonete (picape cabine simples com carroceria aberta) com motorização Flex (gasolina/álcool), ano de fabricação mínimo 2019, garantia de no mínimo 1(um) ano.	01	46.558,20	46.558,20

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Veículo utilitário, tipo caminhonete (picape cabine simples com carroceria aberta) com motorização Flex (gasolina/álcool). Veículo automotor, tipo caminhonete (PICAPE), porte compacto, garantia de no mínimo 1(um) ano, cor branca, cabine simples, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha, carroceria aberta, capacidade para 2 (dois) ocupantes, motor dianteiro, Combustível: flex (gasolina/álcool), potência mínima 94 CV, com um mínimo de 1.380 cc, gasolina/álcool, respectivamente, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática, tanque de combustível de no mínimo 49L, duas portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, freio abs, air bag frontal duplo, rodas de aço ou liga leve aro 14 no mínimo, com banda de rodagem mínima de 185/60, pneu estepe com as mesmas características, ar condicionado de fábrica integrado frio e quente. Dotado dos seguintes acessórios e equipamentos básicos: trava elétrica nas duas portas, alarme antifurto, acionamento elétrico dos vidros, limpador com temporizador e espelhos retrovisores com comandos internos, cintos de segurança para todos os ocupantes, bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustável em altura, na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração sem prejuízo das demais funções do veículo e sem

prejuízo da garantia do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto ora proposto terá por finalidade atender as demandas dos cursos, treinamentos e atividades inerentes à Assistência Técnica e Gerencial do SENAR (AteG), bem como a outras atividades de apoio logístico/técnico dessa regional.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 3.1. O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 46.558,20 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

4. DA FONTE DO RECURSO

- 4.1. O recurso será proveniente do Bônus de Arrecadação das Regionais – BAR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.1.1. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 5.1.7. Entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;
 - 5.1.8. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia do veículo, a qual não será inferior a 12 (doze) meses,

25 anos

a contar da data de seu recebimento definitivo; sendo garantida toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

- 5.1.9. Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente no endereço: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, N° 320, Jaguaribe, CEP: 58015- 660, João Pessoa –PB;
- 5.1.10. Providenciar, às suas expensas, a instalação de itens opcionais descritos neste Termo de Referência e os que constarem da proposta, bem como todos os equipamentos de segurança previstos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 5.1.11. Certificar-se que o veículo ofertado no certame está em consonância com a norma ABNT NBR 12026:2016 - Veículos rodoviários automotores leves – que trata da determinação da emissão de aldeídos e cetonas contidos no gás de escapamento, por cromatografia líquida - Método DNPH, que revisa a norma ABNT NBR 12026:2009, elaborada pelo Comitê Brasileiro Automotivo (ABNT/CB-005).

MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

S.R.M.S nº /

Autorizamos a empresa , CNPJ(MF) número a realizar a entrega das mercadorias solicitadas, no valor total de R\$ (), objeto do processo nº , em perfeitas condições de acordo com a proposta dessa empresa, datada em , no prazo de entrega estipulado e acompanhado da respectiva nota fiscal.

O SENAR/AR-PB se obriga a efetuar o pagamento do objeto acima, após a comprovação da regularidade dessa empresa com o fisco federal e com a seguridade social, no prazo de () dias, contados a partir do seu recebimento e aprovação pelo setor competente.

No caso de inexecução no todo ou em parte do que foi pactuado, dá-se ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a compra ou o serviço solicitado, sem prejuízo de aplicação de multas e outras penalidades previstas na legislação, inclusive e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-PB, como estabelecido no seu REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL PARA ENTREGA DE NOTA FISCAL E PRODUTO:

SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Av. Eng. Leonardo Arcoverde, 320 – Jaguaribe CEP 58015-660 - João Pessoa/PB
CNPJ: 04.428.605/0001-39
Telefone: (83) 3048-6050

João Pessoa, de de .